



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 230/2023

De iniciativa do Vereador Nivaldo Antônio da Silva, o projeto epigrafado que "*Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Missão Samurai ou pela forma abreviada MS*"

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, com emenda de redação.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 230/2023

"Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Missão Samurai ou pela forma abreviada MS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Missão Samurai ou pela forma abreviada MS, inscrita no CNPJ 47.759.607/0001-13, com sede na Rua Magdala, nº 246, Bairro Canaã, Município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, CEP: 35164-185.

Art.2º São objetivos da Associação Missão Samurai, dentre outros:

I- Realizar trabalhos diferenciais, sem distinção de faça. cor, profissão, nacionalidade, sexo, credo religioso ou político, por meio de programas, entre outros que sirvam às suas finalidades: atuar na promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanas, da democracia é de outros valores universais.

II- Tendo por finalidade promover atividades socioassistenciais em prol da comunidade, trabalhando junto aos órgãos públicos e privados, tentando assim elevar à qualidade de vida da comunidade, atuando na forma de auxiliar às políticas nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte, recreação, segurança. prevenção, emprego, é Meio ambiente para crianças, adolescentes, adultos, mulheres, idosos, e outras que se fizerem necessárias:

III - Proporcionar espaço de acolhimento e fortalecimento de vínculos familiares é comunitário com vistas à prevenção do risco social através da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCVF, para o público citado na tipificação dos serviços socioassistenciais, preconizado na Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social 109/2009, na resolução 35/2011:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Técnica

IV – Promover atendimento de forma continuada, permanente e planejada, executando serviços, programas ou projetos na proteção social básica ou especial sem qualquer discriminação de usuário:

V - Promover para crianças e adolescentes, formulando e implementando projetos nas áreas de educação, esporte, cultura, lazer e saúde;

VI - Promover passeios, viagens, eventos e atividades extracurriculares (colônia de férias, clubes, atividades culturais, etc)

VII - Atender crianças, adolescentes e sua família em risco pessoa e social, vitimados pelo uso de drogas, abuso e exploração sexual, violência doméstica, vigência psicológica, trabalho infantil. Assegurando-lhes a defesa e garantia dos direitos estabelecidos na Lei 6.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 10,741/2008 Estatuto do Idoso, & 11 340/2006 Lei Maria da Penha;

VIII- Promover para jovem aprendiz de 14 a 24 anos cursos para inserção no Mercado de trabalho conforme Lei 10.097/2000;

IX- Promover cursos profissionalizantes para usuários maiores de 18 anos, visando à inclusão no mercado de trabalho;

X- Exercer quaisquer atividades econômicas permitidas por lei, sendo: bazar, artes gráficas, audiovisual, comunicação, artesanato, horta comunitária, carpintaria, entre outras, sendo que a totalidade das rendas serão revertidas exclusivamente ao atendimento das finalidades da associação;

XI- Promover acessos a benefícios e Serviços socioassistenciais, bem como promover serviços setoriais, como à política de educação, saúde, cultura, esporte e lazer, dentre outros;

XII- Promover trabalho voluntariado e concepção de estágios, estabelecendo parcerias com universidades em áreas que atendam às necessidades da associação.

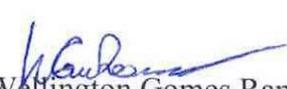
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 13 de setembro de 2023.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Nivaldo Antônio da Silva
PRESIDENTE

Ney Robson Ribeiro
VICE-PRESIDENTE


Wellington Gomes Ramos
RELATOR